# PREFEITURA MUNICIPAL DE **FERNANDES PINHEIRO**

ESTADO DO PARANÁ



#### PROJETO DE LEI Nº 028/2019

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Gestão: 2017/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, apresenta ao Legislativo Municipal, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municípal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - Manutenção da Secretaria de Administração

PROJETO/ATIVIDADE:

28.846.0202.0-073 - Encargos Especiais

**ELEMENTO:** 

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSO

807 - Transf. Minist. Cidades Convenio Pavimentação Av Remis Joao Loss

VALOR:

300,00 (trezentos reais)

ÓRGÃO:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - Manutenção da Secretaria de Administração

PROJETO/ATIVIDADE:

28.846.0202.0-073 - Encargos Especiais

**ELEMENTO:** 

3.3.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições

FONTE DE RECURSO

808 - Transf. Minist. Cidades Convenio Pavimentação Rua Jorge Kaier

VALOR:

400,00 (quatrocentos reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO: ......R\$ 700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) anulação parcial da dotação orçamentárias, abaixo descritas, conforme o previsto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - Manutenção da Secretaria de Administração

PROJETO/ATIVIDADE:

28.846.0202.0-073 - Encargos Especiais 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

FONTE DE RECURSO

**ELEMENTO:** 

000 - Recursos Ordinários (livres)

VALOR:

700,00 (setecentos reais)

AV. REMIS JOÃO LOSS, 600 - CENTRO FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CEP: 84.535-000

prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br www.fernandespinheiro.pr.gov.br fone/fax: 42 3459,1109

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Gestão: 2017/2020

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO: .....R\$ 700,00

Art. 3º - As alterações constantes desta Lei, serão consideradas na Lei Municipal nº 650/2017 - Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei Municipal nº 664/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2019.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro Gestão: 2017/2020

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2019

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

## **JUSTIFICATIVA**

#### Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei em tela dispõe sobre a autorização para abrir no Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Crédito Adicional Especial, visando alterar dotações orçamentárias para a execução do Orçamento de 2019 e com isso a Administração dará continuidade em suas atividades.

O presente projeto pretende adequar o Orçamento Municipal do corrente ano, na Secretaria de Administração em fontes vinculadas, de devolução de saldos remanescentes de convênios de Pavimentação de Vias Urbanas, referente à Pavimentação Asfáltica em CBUQ, na Continuação da Rua Remis João Loss, Contrato de Repasse Nº 866702/2018, Ministério das Cidades/Caixa, e Pavimentação Poliédrica Irregular na Rua Jorge Kaier Trecho Entre o Departamento de Obras e o Loteamento Luís Serpe, Contrato De Repasse Nº 866662/2018/Programa Planejamento Urbano, o qual é obrigatório à devolução, após a conclusão dos mesmos.

Cabe ressaltar que o orçamento não está sofrendo acréscimo de valor e sim adequações para que suporte as despesas públicas na Secretaria supra citada.

Enfim, para que possamos adequar o planejamento municipal, solicitamos atenção e compreensão dos Senhores Nobres Vereadores.

Diante do exposto acima, esclarecemos a necessidade de inserção do referido Crédito Adicional Especial, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2019.

FÁBIO JACOMEL

Prefeito Municipal em Exercício